

13
Lei n.º 325 de 16/02/87

Puteiza o Executivo Municipal a fazer doação de um terreno ao Estado de Minas Gerais e das outras proindências.

O povo do Município de São José do Divino, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e elei Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 400 m², constituída por um lote situado a Rua Professor Putuani Bastos Braga, medindo 20 m de frente por 20 m de fundos, confrontando pela frente com a Rua Professor Antonio Bastos Braga pelos fundos com a própria Prefeitura pelo lado direito também com a propriedade desta Prefeitura e pelo lado esquerdo com a Senjeia Batista Bairro Centro, nesta Cidade de São José do Divino, no, de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naide, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,

Continua

Continuación Cu 325/87

16 de febrero de 1987.

El Prefecto: *[Signature]*